



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 17/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA SIDCONTÁBIL EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A MODIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO, NA FORMA ABAIXO:**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por Sr.ª **ELLEN MARCIA PERES**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN-RJ n.º 14.760-ENF, Presidente em exercício do Coren-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ Nº 935, de 26 de maio de 2022, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º. 773892-TE, conforme Decisão COREN-RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa **SIDCONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.604.230/0001-83, com sede na Av. Frederico Grulke, n.º 1.370 térreo, Santa Maria de Jetibá – ES - CEP 29.645-000 doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por **SIDNEI BETZEL NAAK**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário portador de carteira de identidade n.º. 1.354.118-SPTC-EC, inscrito no CPF sob o n.º. 070.484.777-92, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO COREN/RJ Nº 017/2020**, nos art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo 536/2019, resguardado a possibilidade de repactuação de preços, tão logo o CCT da categoria vinculada à execução da avença seja subscrito, sendo que o presente se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

*Sidnei Betzel Naak*  
Contador  
CRC - ES 071186/O - 9  
CPF: 070.484.777-92



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 17/2020, assim como a concessão do reajuste contratual dos preços relativos à prestação de contabilidade pública, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Item 15.1.1 – fls. 135v do Termo de Referência que integra o contrato, resguardado o direito da contratada apresentar solicitação de reajuste do preço dos serviços de cálculos trabalhistas, após a fluência do prazo anual de sua fixação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 01 de junho de 2022 até 01 de junho de 2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO E DO REAJUSTE CONCEDIDO:**

O valor do presente Termo Aditivo estimado é de até R\$ 57.679,43 (cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), nele compreendendo:

- a) O valor de R\$ 47.118,24 (quarenta e sete mil cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.926,52 (três mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), já reajustadas, referente aos serviços técnicos de contabilidade pública, ressalvada a alteração introduzida no Segundo Termo Aditivo assinado em 19/04/2022;
- b) O valor de até R\$ 10.561,25 (dez mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente à prestação de até 17 (dezessete) serviços de elaboração de cálculos e conferência de verbas trabalhistas em geral e contribuições previdenciárias, no valor unitário fixo de R\$ 621,25 (seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), conforme o Segundo Termo Aditivo assinado em 19/04/2022

*Sidnei Betzel Naak*  
Contador  
CRC - ES 01186/C - 9  
CPF: 070.484.777-92



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O reajuste concedido ao preço das prestações dos serviços de contabilidade pública, previstos na alínea 'a' desta Cláusula foi de 10% (dez por cento), referente a negociação ao índice IPCA, acumulado do período de março de 2021 até março de 2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.021 – Serviços Técnicos Profissionais e Nota de Empenho 1150/2022 e 1151/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA:

- a) 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.926,52 (três mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 47.118,24 (quarenta e sete mil cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos).
- b) O valor de R\$ 621,25 (seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) por cada serviço de cálculo solicitado e efetivamente elaborado pela contratada, limitados à 17 (dezesete), totalizando o valor de até R\$ 10.561,25 (dez mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os serviços de elaboração de cálculos e conferência de verbas trabalhistas em geral e contribuições previdenciárias, remunerados conforme a alínea 'b' desta cláusula, deverão ser prestados em prazo apto a permitir a sua utilização da Contratante nas suas defesas, independentemente do número de partes envolvidas no processo judicial, extrajudicial e administrativo em que constituída a relação jurídica da qual originada a necessidade de apresentação do(s) cálculo(s).



## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:**

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 57.679,43 (cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), totalizando o contrato no valor estimado de R\$ 151.870,35 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA E TERMOS ADITIVOS**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 17/2020, celebrado em 29/05/2019, bem como em seus posteriores termos aditivos no que forem compatíveis com o presente termo aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

## **CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEICÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2022.

  
**ELLEN MARCIA PERES**  
Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

*Procurador Kelly G. da C. Bisagólio  
Secretária  
COREN/RJ nº 42163-ENF*

  
**LEILTON ALVES COELHO**  
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

  
**SIDCONTABIL EIRELI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 104.166.02752  
RG: 11.8913193

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG: